



## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Setor/Gerência de Compras e Licitações

Responsável pela Elaboração do TR: Renata Rosa Xavier

Contato: (31) 3938-1079

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUINDO MULTIESTAÇÃO DE CALISTENIA COM PRANCHA ABDOMINAL E PLAYGROUNDS** para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**OBSERVAÇÃO: Por gentileza, seguir a ordem da numeração dos itens conforme a plataforma BLL e não a ordem da planilha abaixo.**

| LOTE 01 – GRUPO 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |      |             |                |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|-------------|----------------|
| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN<br>MED. | QTDE | VALOR UN.   | VALOR<br>TOTAL |
| 1                  | <b>PRESSÃO DE PERNAS DUPLO -</b><br>ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 3 1/2 POLEGADAS X 4 MM; 2 POLEGADAS X 4 MM; 4 POLEGADAS X 3 MM; BANCOS ARREDONDADOS COM CHAPA DE NO MÍNIMO 2 MM SEM QUINAS; PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 COM | UN         | 03   | R\$1.517,55 | R\$4.552,65    |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |             |             |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------|-------------|
|   | PARAFUSOS DE<br>FIXAÇÃO);ESPECIFICAÇÕES<br>MUSCULARES EM CADA APARELHO;<br>RESISTENTES AS AÇÕES<br>CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE<br>02 (DOIS) USUÁRIOS<br>SIMULTANEAMENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |             |             |
| 2 | <b>ROTAÇÃO VERTICAL COM<br/>DIAGONAL DUPLO</b> - ESTRUTURA:<br>TUBOS DE AÇO CARBONO;<br>ACABAMENTO: PINTURA A PÓ<br>ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER;<br>APARELHO FABRICADO COM TUBOS<br>DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2<br>POLEGADAS X 2 MM; 1 POLEGADA X<br>1,50 MM; 3 1/2 POLEGADAS X 2 MM;<br>3/4 POLEGADAS X 1,50 MM.<br>ROLAMENTOS DUPLOS; SOLDA MIG;<br>ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO<br>EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM<br>FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X<br>1/4, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO);<br>PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE<br>RESINA; TAMPÃO DE PLÁSTICO OU<br>METAL ARREDONDADO.<br>RESISTENTES ÀS AÇÕES<br>CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE<br>02 (DOIS) USUÁRIOS<br>SIMULTANEAMENTE. | UN | 03 | R\$1.300,00 | R\$3.900,00 |
| 3 | <b>SIMULADOR DE CAMINHADA<br/>DUPLO</b> - ESTRUTURA: TUBOS DE<br>AÇO CARBONO; ACABAMENTO:<br>PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E<br>CORTES A LASER; APARELHO<br>FABRICADO COM TUBOS DE<br>CARBONO DE, NO MÍNIMO, 2 1/2<br>POLEGADAS X 2 MM; 2 POLEGADAS<br>X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM.<br>CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO<br>MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS<br>ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS<br>DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA;<br>SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA<br>FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO<br>(CHUMBADORES PARABOUT);<br>ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM<br>CADA APARELHO; RESISTENTE AS<br>AÇÕES CLIMÁTICAS. PERMITE A<br>PRÁTICA DE 02 (DOIS) USUÁRIOS<br>SIMULTANEAMENTE.                                 | UN | 03 | R\$2.150,00 | R\$6.450,00 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |             |             |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------|-------------|
| 4 | <b>SIMULADOR DE REMADA SENTADA INDIVIDUAL</b> - ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM. METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA, OFERECENDO SEGURANÇA AOS USUÁRIOS; CARGA MÁXIMA DE 10 KG (TOTAL); ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE 01 (UM) USUÁRIO. | UN | 03 | R\$1.200,00 | R\$3.600,00 |
| 5 | <b>PLACA ORIENTATIVA</b> - FABRICADA COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2" X 2 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5 MM; 3" X 1,50 MM; PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA; A PLACA NÃO PODE CONTER QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 03 | R\$1.186,00 | R\$3.558,00 |
| 6 | <b>MULTIEXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES</b> - ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; MULTIEXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES DISTINTAS FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO NAS SEGUINTE DESCRITÕES: 1 - FLEXOR DE PERNAS: MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM2 - EXTENSOR DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 03 | R\$2.476,35 | R\$7.429,05 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |             |             |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------|-------------|
|   | PERNAS: MÍNIMO 3/4 POLEGADA X 1,50 MM3 - SUPINO RETO SENTADO: MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2 MM4 - SUPINO INCLINADO SENTADO: MÍNIMO 1 1/2 POLEGADA X 3 MM5 - ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL: MÍNIMO 1 POLEGADA X 1,50 MM6 - PUXADA ALTA: MÍNIMO 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.                                                                                                                                                        |    |    |             |             |
| 7 | <b>ESQUI DUPLO</b> - ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO. ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS PERMITE A PRÁTICA DE 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. | UN | 03 | R\$1.993,95 | R\$5.981,85 |
| 8 | <b>SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO</b> - ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 03 | R\$1.886,20 | R\$5.658,60 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
| PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS X 1/4. PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  | <b>R\$41.130,15</b> |

| <b>LOTE 02 – GRUPO 02</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |             |                  |                        |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|------------------|------------------------|
| <b>ITEM</b>               | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>UN<br/>MED.</b> | <b>QTDE</b> | <b>VALOR UN.</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
| 1                         | <b>BARRA FIXA:</b> PARA USO EXTERNO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO, PILARES VERTICAIS DE SUSTENTAÇÃO EM TUDO REDONDO DE AÇO INOX 304 COM DIÂMETRO DE 3.1/2" E ESPESSURA DE 3 MM. BARRA HORIZONTAL DE PEGADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 304 COM DIÂMETRO DE 1.1/4" (OU 1.1/2") E ESPESSURA DE 2 MM. CHAPA DE BASE/FIXAÇÃO COM FORMATO CIRCULAR OU QUADRADA DE NO | UN                 | 03          | R\$4.393,33      | R\$13.179,99           |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |              |               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|
|   | MÍNIMO 240 MM X 240 MM X 5 MM EM AÇO INOX 304. ALTURA TOTAL ÚTIL DA BARRA: 2,20 M EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO PISO ACABADO. FIXADA POR CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, SOLDAS, PARAFUSOS, BUCHAS E EIXOS TOTALMENTE EM AÇO INOX 304. ACABAMENTO POLIDO, ISENTO DE REBARBAS, BORDAS CORTANTES OU FRESTAS DE APRISIONAMENTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 16779:2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |              |               |
| 2 | <b>BARRAS PARALELAS:</b> PARA USO EXTERNO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO, PILARES VERTICAIS DE SUSTENTAÇÃO EM TUDO REDONDO DE AÇO INOX 304 COM DIÂMETRO DE 3.1/2" E ESPESSURA DE 3 MM. BARRAS PARALELAS DE EMPUNHADURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 304 COM DIÂMETRO DE 1.1/4" (OU 1.1/2") E ESPESSURA DE 2 MM. CHAPA DE BASE PARA ANCORAGEM COM ESPESSURA DE 5 MM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 240 MM X 240 MM. ALTURA TOTAL ÚTIL DAS BARRAS ENTRE 1,30 M E 1,50 M EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO PISO ACABADO COM ESPAÇAMENTO ENTRE 50 CM E 60 CM. FIXADA POR CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, SOLDAS, PARAFUSOS, BUCHAS E EIXOS TOTALMENTE EM AÇO INOX 304. ACABAMENTO POLIDO, ISENTO DE REBARBAS, BORDAS CORTANTES OU FRESTAS DE APRISIONAMENTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 16779:2019. | UN | 03 | R\$3.876,67  | R\$11.630,01  |
| 3 | <b>MULTIESTAÇÃO DE CALISTENIA:</b> COM PRANCHA ABDOMINAL EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO EXTERNO E COLETIVO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO POLIDO, ESTRUTURA EM TUBOS QUADRADOS DE NO MÍNIMO 80 X 80 X 2 MM E 50 X 30 X 2 MM, TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 1 1/4" X 2 MM E 2" X 2 MM, CHAPAS/PERFIS EM AÇO INOXIDÁVEL E CHAPA XADREZ, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 03 | R\$45.983,33 | R\$137.949,99 |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |                      |  |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------|--|
|                    | X 3,17 X 2,40 M (C X L X A). DEVERÁ POSSUIR BARRA FIXA HORIZONTAL E CURVADA, ESTRUTURAS PARA EXERCÍCIOS DORSAIS E ABDOMINAIS, BARRAS PARALELAS FIXA E SUSPENSÃO, PUXADOR PARALELO, PRANCHA ABDOMINAL EM AÇO INOXIDÁVEL OU MADEIRA DE LEI APROPRIADA PARA USO EXTERNO E ESPALDAR VERTICAL AMPLO INTEGRADO À ESTRUTURA. DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE PARA USO EXTERNO. |  |  |                      |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | <b>R\$162.759,99</b> |  |

| <b>LOTE 03 – GRUPO 03</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |             |                  |                        |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|------------------|------------------------|
| <b>ITEM</b>               | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>UN<br/>MED.</b> | <b>QTDE</b> | <b>VALOR UN.</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
| 1                         | <b>CASA DO TARZAN COMPLETA:</b> PLAYGROUND INFANTIL EM MADEIRA DE LEI, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 01 TORRE PRINCIPAL COBERTA, 01 ESCORREGADOR, 01 ESCALADA DE CORDA, 01 BALANÇO DUPLO, 01 ESCADA TRADICIONAL, 01 PONTE PÊNSIL, 01 TORRE SECUNDÁRIA ABERTA E 01 RAMPA DE ESCALADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,50 M DE COMPRIMENTO x 6,00 M DE LARGURA x 3,20 M DE ALTURA, E ALTURA DO PISO DA TORRE PRINCIPAL DE APROXIMADAMENTE 1,20 M, OBSERVADAS AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TORRE PRINCIPAL COBERTA, COM PLATAFORMA MÍNIMA DE 1,50 M x 1,50 M, PISO EM MADEIRA DE LEI USINADA; COBERTURA EM MADEIRA DE LEI, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA E ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; ESCADA TRADICIONAL CONFECCIONADA EM EUCALIPTO TRATADO, PERFILADO E USINADO, COM CORRIMÃO EM AÇO | UN                 | 02          | R\$27.533,33     | R\$55.066,66           |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>GALVANIZADO; ESCORREGADOR EM MADEIRA DE LEI USINADA, COM LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 400 MM, LATERAIS COM LARGURA MÍNIMA DE 140 MM, SUPERFÍCIE DE DESLIZAMENTO CONTÍNUA, DEVIDAMENTE LIXADA E LIVRE DE FARPAS, QUINAS E ARESTAS CORTANTES; ESCALADA DE CORDA CONFECCIONADA EM CORDAS APROPRIADAS PARA USO INFANTIL E EXTERNO, COM SISTEMA DE TRANÇA, TENSIONAMENTO E TRAVAMENTO QUE IMPEÇA A TORÇÃO EXCESSIVA DA MALHA DURANTE A UTILIZAÇÃO; PONTE PÊNSIL CONFECCIONADA COM ELEMENTOS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, USINADO E PERFILADO, COM SISTEMA DE SUSPENSÃO UTILIZANDO CORRENTE GALVANIZADA, CABO DE AÇO GALVANIZADO E CORDA APROPRIADA PARA USO EXTERNO; RAMPA DE ESCALADA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, COM TIJOLOS COLORIDO PARA ESCALADA EM MADEIRA, DEVIDAMENTE FIXADOS POR ELEMENTOS GALVANIZADOS; TORRE SECUNDÁRIA ABERTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M x 1,20 M, COM PISO EM MADEIRA DE LEI USINADA; BALANÇO DUPLO COMPOSTO POR 02 ASSENTOS TIPO PRANCHA EM MADEIRA DE LEI; PEÇAS ESTRUTURAIS DE EUCALIPTO TRATADAS EM AUTOCLAVE; SUPERFÍCIES DE MADEIRA DEVIDAMENTE USINADAS, LIXADAS E ACABADAS, SEM FARPAS, QUINAS VIVAS OU ARESTAS CORTANTES; ELEMENTOS METÁLICOS COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO, SENDO GALVANIZADOS NOS COMPONENTES ESPECIFICADOS; ACABAMENTO EXTERNO DAS PEÇAS DE MADEIRA COM STAIN COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, NA TONALIDADE CASTANHO NATURAL, OU PRODUTO TECNICAMENTE EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO; FORNECIMENTO COMPLETO DE TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS, FERRAGENS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À</p> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |              |              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|--------------|
|   | MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |              |              |
| 2 | <b>CASA DO TARZAN COM BALANÇO DUPLO:</b> PLAYGROUND INFANTIL EM MADEIRA DE LEI, COMPOSTO NO MÍNIMO, POR 01 TORRE PRINCIPAL COBERTA, 01 ESCORREGADOR, 01 ESCALADA DE CORDA, 01 BALANÇO DUPLO E 01 ESCADA TRADICIONAL. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA: 4,00 M x 6,00 M x 3,20 M, COM PISO DA TORRE A APROXIMADAMENTE 1,20 M. OBSERVADAS AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TORRE PRINCIPAL COBERTA, COM PLATAFORMA MÍNIMA DE 1,50 M x 1,50 M, PISO EM MADEIRA DE LEI USINADA; COBERTURA EM MADEIRA DE LEI, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA E ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; ESCORREGADOR EM MADEIRA DE LEI USINADA, COM LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 400 MM, LATERAIS COM LARGURA MÍNIMA DE 140 MM, SUPERFÍCIE DE DESLIZAMENTO CONTÍNUA, DEVIDAMENTE LIXADA E LIVRE DE FARPAS, QUINAS E ARESTAS CORTANTES; ESCALADA DE CORDA CONFECCIONADA EM CORDAS APROPRIADAS PARA USO INFANTIL E EXTERNO, COM SISTEMA DE TRANÇA, TENSIONAMENTO E TRAVAMENTO QUE IMPEÇA A TORÇÃO EXCESSIVA DA MALHA DURANTE A UTILIZAÇÃO; BALANÇO DUPLO COMPOSTO POR 02 ASSENTOS TIPO PRANCHA EM MADEIRA DE LEI; ESCADA TRADICIONAL CONFECCIONADA EM EUCALIPTO TRATADO, PERFILADO E USINADO, COM CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO; PEÇAS ESTRUTURAIS DE EUCALIPTO TRATADAS EM AUTOCLAVE; SUPERFÍCIES DE MADEIRA DEVIDAMENTE USINADAS, LIXADAS E ACABADAS, SEM FARPAS, QUINAS VIVAS OU ARESTAS CORTANTES; ELEMENTOS METÁLICOS COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO, SENDO GALVANIZADOS NOS COMPONENTES ESPECIFICADOS; ACABAMENTO EXTERNO DAS PEÇAS DE MADEIRA COM STAIN COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, NA TONALIDADE CASTANHO | UN | 02 | R\$18.796,67 | R\$37.593,34 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |              |              |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|--------------|
|   | NATURAL, OU PRODUTO TECNICAMENTE EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO; FORNECIMENTO COMPLETO DE TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS, FERRAGENS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |              |              |
| 3 | <b>CASA DO TARZAN COM BALANÇO DUPLO + ESCALADA:</b> PLAYGROUND INFANTIL EM MADEIRA DE LEI, COMPOSTO NO MÍNIMO, POR 01 TORRE PRINCIPAL COBERTA, 01 ESCORREGADOR, 01 ESCALADA DE CORDA, 01 RAMPA DE ESCALADA, 01 BALANÇO DUPLO E 01 ESCADA TRADICIONAL. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA: 6,00 M x 6,00 M x 3,20 M, COM PISO DA TORRE A APROXIMADAMENTE 1,20 M. OBSERVADAS AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TORRE PRINCIPAL COBERTA, COM PLATAFORMA MÍNIMA DE 1,50 M x 1,50 M, PISO EM MADEIRA DE LEI USINADA; COBERTURA EM MADEIRA DE LEI, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA E ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; ESCORREGADOR EM MADEIRA DE LEI USINADA, COM LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 400 MM, LATERAIS COM LARGURA MÍNIMA DE 140 MM, SUPERFÍCIE DE DESLIZAMENTO CONTÍNUA, DEVIDAMENTE LIXADA E LIVRE DE FARPAS, QUINAS E ARESTAS CORTANTES; ESCALADA DE CORDA CONFECCIONADA EM CORDAS APROPRIADAS PARA USO INFANTIL E EXTERNO, COM SISTEMA DE TRANÇA, TENSIONAMENTO E TRAVAMENTO QUE IMPEÇA A TORÇÃO EXCESSIVA DA MALHA DURANTE A UTILIZAÇÃO; RAMPA DE ESCALADA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, COM TIJOLOS COLORIDO PARA ESCALADA EM MADEIRA, DEVIDAMENTE FIXADOS POR ELEMENTOS GALVANIZADOS; BALANÇO DUPLO COMPOSTO POR 02 ASSENTOS TIPO PRANCHA EM MADEIRA DE LEI; ESCADA TRADICIONAL CONFECCIONADA EM EUCALIPTO TRATADO, PERFILADO E USINADO, COM CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO; PEÇAS ESTRUTURAIS | UN | 02 | R\$21.123,33 | R\$42.246,66 |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |                      |              |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------------------|--------------|
|                    | DE EUCALIPTO TRATADAS EM AUTOCLAVE; SUPERFÍCIES DE MADEIRA DEVIDAMENTE USINADAS, LIXADAS E ACABADAS, SEM FARPAS, QUINAS VIVAS OU ARESTAS CORTANTES; ELEMENTOS METÁLICOS COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO, SENDO GALVANIZADOS NOS COMPONENTES ESPECIFICADOS; ACABAMENTO EXTERNO DAS PEÇAS DE MADEIRA COM STAIN COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, NA TONALIDADE CASTANHO NATURAL, OU PRODUTO TECNICAMENTE EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO; FORNECIMENTO COMPLETO DE TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS, FERRAGENS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. |    |     |                      |              |
| 4                  | <b>CERCA DE MADEIRA</b> PARA PLAYGROUND FIXADA COM COLUNAS DE 3,0x9,0 X1,20M DE COMPRIMENTO, TEM 2 VIGAS HORIZONTAIS DE 2,2x7,0 CM ESTRUTURANDO TÁBUAS DE 2,2x9,0X0,90M EM FORMATO DE LÁPIS, INTERCALADAS A 9CM,. PRODUZIDA EM MADEIRA DE LEI (ANGELIM PEDRA). PARAFUSOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL EM CORES VIVAS. - MEDIDAS: ALTURA TOTAL: 0,90M COMPRIMENTO: METRAGEM LINEAR.                                                                                                                                                                                          | MT | 100 | R\$513,33            | R\$51.333,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     | <b>R\$186.239,66</b> |              |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.813/2023.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Ouro Branco possui a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura pública destinada à prática de atividades físicas, esportivas, recreativas e de convivência comunitária, especialmente em espaços públicos utilizados pela população de diferentes faixas etárias. A disponibilidade de equipamentos adequados nesses locais é importante para proporcionar condições gratuitas e acessíveis para a prática de exercícios físicos, lazer e recreação, contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida e da ocupação adequada dos espaços públicos.

A necessidade identificada envolve a implantação e modernização de academias ao ar livre, equipamento de calistenia e playgrounds infantis, de forma a disponibilizar estruturas permanentes, adequadas e seguras para utilização pela população. A ausência ou insuficiência desses equipamentos em determinados espaços públicos limita o aproveitamento dessas áreas e reduz as oportunidades de acesso da comunidade a atividades físicas e de lazer próximas aos seus locais de convivência.

A contratação também se insere no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, voltadas à ampliação da infraestrutura esportiva e de lazer do Município. Nesse contexto, foram destinadas emendas individuais de vereadores à Secretaria, cujos objetos indicaram os equipamentos a serem contemplados, bem como os respectivos modelos e características, considerando as necessidades identificadas para os locais e os recursos financeiros disponibilizados em cada emenda.

A realização da contratação neste momento mostra-se necessária para viabilizar a aplicação dos recursos destinados às finalidades específicas das respectivas emendas e permitir a implantação dos equipamentos nos espaços públicos contemplados, evitando a postergação da entrega dessas estruturas à população.

A aquisição, com fornecimento e instalação dos equipamentos, permitirá ao Município transformar e qualificar áreas públicas existentes em ambientes mais adequados para a prática de atividades físicas, recreação infantil e convivência comunitária, ampliando o acesso gratuito da população a equipamentos de esporte e lazer.

Como resultado, espera-se contribuir para o estímulo à prática regular de atividades físicas, à prevenção do sedentarismo, à promoção da saúde e da qualidade de vida, além de proporcionar maior utilização e valorização dos espaços públicos municipais. A contratação também contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, disponibilizando infraestrutura permanente para atendimento da comunidade.

Dessa forma, a necessidade da contratação está fundamentada no interesse público de ampliar e modernizar a infraestrutura municipal de esporte e lazer, assegurar a adequada aplicação dos

recursos destinados por meio das emendas individuais e proporcionar à população de Ouro Branco espaços públicos mais qualificados, acessíveis e seguros para atividades físicas, recreativas e de convivência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução consiste na aquisição, fornecimento, transporte e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, equipamento de calistenia e playgrounds infantis, destinados à implantação e qualificação de espaços públicos de esporte, lazer, recreação e convivência no Município de Ouro Branco/MG.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias para que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de uso pela população, compreendendo o fornecimento dos equipamentos conforme as especificações estabelecidas no processo de contratação, o transporte até os locais definidos pela Administração, a montagem, instalação, fixação e os demais procedimentos necessários à sua adequada implantação.

Previamente à instalação, a Administração realizará a verificação das condições dos locais destinados aos equipamentos e providenciará, quando necessário, a preparação da área, incluindo eventual execução ou adequação de contrapiso, base ou estrutura de concreto necessária à correta instalação e fixação dos equipamentos.

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, adequados para utilização em ambientes externos e compatíveis com as condições de uso previstas, observando os requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas.

Os materiais e componentes deverão apresentar características que permitam sua utilização contínua em espaços públicos, considerando a exposição às condições climáticas e ao uso frequente pela população.

Após a instalação, a contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo a manutenção corretiva, reparos, ajustes e substituição de peças que apresentarem vícios ou defeitos. Durante o período de garantia, a assistência técnica será de responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos de deslocamento, mão de obra, peças, materiais, desmontagem, transporte e reinstalação, quando necessários, preferencialmente mediante atendimento no próprio local de instalação.

Como parte da solução, a contratada deverá realizar orientação técnica aos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da contratação, após a instalação dos equipamentos, abordando as condições adequadas de uso, os principais pontos de inspeção, identificação de desgastes, danos, folgas ou outras situações que possam comprometer a segurança dos usuários, bem como os procedimentos para solicitação de manutenção ou acionamento da garantia.

A manutenção durante o período de garantia será predominantemente corretiva, sempre que constatados vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela garantia. Após o término da garantia, eventuais serviços de manutenção, reposição de peças ou reparos necessários serão avaliados e

providenciados pelo Município, conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e procedimentos administrativos aplicáveis.

Considerando o ciclo de vida dos equipamentos, a Administração deverá realizar acompanhamento periódico das condições de conservação, segurança, estabilidade, fixação e integridade dos componentes, de modo a identificar preventivamente situações que possam comprometer sua utilização e prolongar, sempre que tecnicamente possível, sua vida útil.

Ao final da vida útil, quando os equipamentos ou componentes forem considerados inservíveis, a responsabilidade pela destinação será do Município, por se tratarem de bens incorporados ao patrimônio municipal. Nessa situação, os bens serão recolhidos pelo setor responsável, submetidos aos procedimentos de avaliação e baixa patrimonial e, quando cabível, destinados à alienação, inclusive mediante leilão, ou a outra forma de destinação legalmente adequada, observando-se, sempre que aplicável, o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Quanto aos resíduos decorrentes da execução da contratação, tais como embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados durante a instalação, caberá à contratada realizar o recolhimento e a destinação adequada, evitando o descarte irregular nos locais de implantação.

Dessa forma, a solução considera o objeto em todo o seu ciclo de vida, desde o fornecimento e instalação até a manutenção, acompanhamento das condições de segurança, eventual substituição de componentes e, ao final, a baixa e destinação dos bens, buscando assegurar sua adequada utilização, durabilidade, segurança dos usuários e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito neste Termo de Referência, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.
- 4.2. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.
- 4.3. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 4.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

4.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **Subcontratação**

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da execução contratual**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central – Rua Salvador, 98 – Luzia Augusta - Tel. 31-3938-1001 ou 3938-1002 de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00hs

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de

retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

6.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços ou contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida

a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Fica designado o servidor: Geraldo Maurício Gomes, Gerente

e-mail: esportes@ourobranco.mg.gov.br

6.7. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

Fica designado a servidora: Sônia Rafaela de Paula, Gerente

e-mail: rafaelappg@yahoo.com.br

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, posicionamento, alocação, implantação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem ocorrerão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### **Critérios de Reajuste de Preços**

7.20.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os valores dos contratos dela decorrentes serão reajustados anualmente, por constituir direito assegurado e dever de ofício da Administração Pública na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.20.2. O reajuste será aplicado automaticamente após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado pela Administração Pública.

7.20.3. O índice oficial adotado para o reajustamento automático de preços será o **IPCA**, acumulado no período.

7.20.4. A aplicação do reajuste independe de pedido da Contratada/Detentora e será formalizada por simples **apostilamento**, cabendo ao Gestor da Ata ou do Contrato providenciar:

a) A juntada aos autos do extrato atualizado do índice oficial adotado, demonstrando o cálculo matemático aplicado sobre o valor vigente;

b) A verificação de disponibilidade de saldo na dotação orçamentária que suporta a contratação, para fins de controle e conformidade financeira, dispensada nova indicação orçamentária específica se a dotação original for suficiente.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. **Lote 01** - Participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte: considerando que o valor estimado do lote se encontra dentro do limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as demais condições previstas na legislação aplicável.

8.3. **Lotes 02 e 03** - Ampla concorrência: os Lotes 02 e 03 serão processados em ampla concorrência, não sendo adotada a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características técnicas e operacionais dos objetos.

8.4. No **Lote 02**, referente ao equipamento de calistenia, a divisão do objeto para fins de reserva de cota poderá comprometer a execução integrada da solução, considerando a necessidade de compatibilidade entre seus componentes, montagem conjunta, estabilidade, segurança, fixação e responsabilidade pela instalação e garantia do conjunto.

8.5. **Lote 03**, referente aos playgrounds, a reserva de cota também não se mostra adequada diante da necessidade de fornecimento e instalação coordenados dos equipamentos que compõem cada conjunto, considerando aspectos relacionados à compatibilidade dos componentes, segurança, montagem, acabamento, responsabilidade pela instalação e garantia dos equipamentos. A eventual divisão da execução entre fornecedores distintos poderá dificultar a definição de responsabilidades quanto à montagem, compatibilidade, segurança, manutenção e acionamento da garantia, além de aumentar os riscos de divergências entre componentes e de problemas na instalação dos conjuntos.

8.6. Considerando as características específicas dos **Lotes 02 e 03** e visando preservar a segurança, a adequada montagem, a compatibilidade dos componentes e a responsabilidade integral pela execução e garantia dos respectivos conjuntos, não será adotada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, enquadrando-se a situação na

hipótese prevista no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições com as demais empresas na ampla concorrência.

### **Exigências de habilitação**

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16. **Se Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.17. **Se Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.29. Considerando a natureza e o objeto da contratação, bem como a necessidade de assegurar a ampliação da competitividade do certame, não será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial como requisito de habilitação econômico-financeira, por não se mostrar indispensável à comprovação da capacidade da empresa para execução do objeto. A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sem prejuízo da exigência dos demais documentos de habilitação previstos na legislação aplicável.

### **Qualificação Técnica**

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Para comprovação da conformidade e da segurança dos equipamentos, poderá ser exigida da licitante, conforme a natureza do objeto e a aplicabilidade das normas, a apresentação de laudos de ensaio de conformidade emitidos por laboratórios competentes e devidamente acreditados para os ensaios pertinentes, observando-se, especialmente:

- a) **ABNT NBR 16071**: aplicável aos brinquedos e playgrounds previstos no Lote 03;
- b) **ABNT NBR 16779:2019**: aplicável aos aparelhos de academia e calistenia previstos nos Lotes 01 e 02, conforme o enquadramento técnico dos equipamentos;
- c) **ABNT NBR 17088**: para comprovação da resistência à corrosão das estruturas metálicas expostas às intempéries, mediante laudo de ensaio de corrosão por névoa salina, quando tecnicamente aplicável ao material e ao equipamento.

## **1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1. 15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1. 16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1. 17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1. 18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1. 19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

**i) Advertência:** aplicada quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

**ii) Impedimento de licitar e contratar:** aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas condutas das alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.1 (art. 156, § 4º, da Lei);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** aplicada pelas condutas das alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 10.1, bem como pelas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

**iv) Multa:**

**a) Moratória:** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b) Compensatória:** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

*Parágrafo único.* O atraso superior ao limite máximo estabelecido para a multa moratória caracterizará a inexecução parcial ou total do contrato, permitindo a conversão da multa moratória em compensatória e a aplicação de outras sanções cabíveis.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado pela Administração.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o rito procedimental dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP (art. 161 da Lei).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. PERTINENTES À LGPD**

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$390.129,80 (trezentos e noventa mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Branco.

**6.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

221 - 10.001.27.813.0011.2002.4.4.90.52.00.00.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

Nome: Renata Rosa Xavier  
Matrícula: 18119 - Cargo: Gerente  
Ouro Branco, 17 de setembro de 2026